

EDITAL Nº 59/2022

Francisca Luís Baptista Parreira, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Município, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho n.º 17/2021-2025, de 03 de novembro de 2021, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo,

Determino e faço público que, na sequência do relatório produzido pelos SMAS Almada, relativo ao troço coberto da Vala de Drenagem de águas pluviais, localizado no bairro do 2.º Torrão da Trafaria, realizou-se visita técnica com os elementos do SMPC (...) e da DPO, no dia 29/04/2022 pelas 15:00, com o objetivo de avaliar quais as construções localizadas sobre a área de influência desta vala e que estão em risco de ruir em caso de colapso da sua cobertura, podendo vitimar os seus habitantes.”

“A cobertura em betão armado desta vala encontra-se bastante degradada devido ao ambiente agressivo onde se localiza, à sua antiguidade e à profusão de orifícios que foram indevidamente realizados para drenagem de águas residuais das habitações, o que a fragiliza ainda mais. O troço final da cobertura da Vala de Drenagem já ruíu devido à agitação marítima, o que compromete a sua eficácia para escoar as águas pluviais. Assim, constata-se um risco grave de colapso de troços adicionais da cobertura quer devido a eventuais cheias, quer devido ao peso próprio das construções que foram edificadas nesta (em alguns casos com dois pisos).

Nessa vistoria, verificou-se que as construções localizadas entre os dois “arruamentos” que ladeiam a Vala de Drenagem, estão em risco pois não possuem estrutura independente e fiável e são solidárias entre si, ou seja, caso se demolisse apenas as construções diretamente edificadas sobre a vala, as restantes ficariam afetadas na sua estabilidade que já é muito precária. (...).”

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, na sua atual redação - constituem atribuições dos municípios, **a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.**

Nos termos da alínea j) do n.º 2 do mesmo preceito legal, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, **no domínio da proteção civil.**

Face ao exposto e considerando que, de acordo com as conclusões presentes no Relatório do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) – relativo à Avaliação de Risco efetuada à Vala de drenagem de águas pluviais no 2º Torrão, freguesia da Trafaria - as construções localizadas sobre o troço coberto da vala e da sua área de influência, se encontram em risco de ruir, em caso de colapso da sua cobertura, podendo vitimar os seus ocupantes, **tal como já tem sido divulgado, comunicado e tratado, em reuniões coletiva e individuais, realizadas para o efeito, fica V. Exa., Senhor Job Domingos Rocha - notificada, bem como, todos os demais interessados** – de que por despacho da Exma. Senhora Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Município, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras desta Câmara Municipal, no uso da competência que lhe foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias

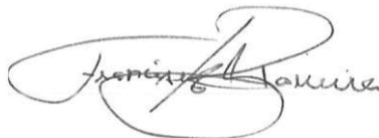
Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho n.º 17/2021-2025, de 03 de novembro de 2021, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, exarado no âmbito do Processo do Serviço Municipal de Proteção Civil n.º 46/22 – **na qualidade de ocupante(s) da construção melhor identificada com o n.º 270**, para que, até ao próximo dia **30 de setembro**, desocupe(m) a mesma, deixando-a completamente livre de pessoas, animais e bens.

Mais fica(m) notificado(s), de que, no domínio da **promoção e da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, bem como no domínio da proteção civil**, e constatando-se o incumprimento da ordem administrativa proferida, o Município tomará as medidas adequadas com vista à efetivação dessa desocupação, não se responsabilizando pelos prejuízos que daí possam advir, nem pelos bens eventualmente existentes.

Mais se informa, de que, com vista à instrução do processo individual e respetivo encaminhamento, seja ao nível do realojamento, do apoio à mudança, ou do apoio social e escolar, deverá contactar, a Divisão de Habitação, desta Câmara Municipal, que depois encaminhará para os serviços respetivos, através do email: div.habitacao@cma.m-almada.pt; ou da linha verde 800 206 770.

Almada, 10 de agosto de 2022
Publicite-se, nos termos legais.

A VEREADORA



FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA